

**LEI N° 3.084/2019**

**EMENTA:** Institui, no âmbito do município de Santa Cruz do Capibaribe, a campanha educativa de conscientização denominada PARE NA FAIXA.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 092/2019, de autoria do Exmo. Sr. Vereador Marlos Melo da Costa:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Santa Cruz do Capibaribe, a Campanha Educativa de Conscientização “Pare na Faixa”, a ser realizada durante o mês de agosto de cada ano.

Parágrafo Único - A Campanha “Pare na Faixa” tem a finalidade de criar, por meio da promoção de ações e divulgação uma conscientização nos condutores, quanto à obrigatoriedade de parar seus veículos para a travessia de pedestres, quando estes estão atravessando na faixa e/ou quando sinalizarem sua intenção de utilizar a faixa de pedestre.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão cobertas com os recursos oriundos de dotação orçamentária própria, provenientes da Municipalização do Trânsito, suplementadas se necessário.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que for preciso.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor, a partir da data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 2019.

**JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR**  
Presidente

**JOSÉ RONALDO PACA**  
Vice-Presidente

**ANTÔNIO GOMES BEZERRA JÚNIOR**  
1º Secretário

**JOSÉ CARLOS DA SILVA**  
2º Secretário